



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em Imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 20/02/2025

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2025

CONTRATADA: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.336.726/0001-53

VALOR GLOBAL: R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUEILA SOUZA DE ANDRADE





TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em Imagens digitais e sua respectiva Indexação no sistema de prestação de contas E-TCM.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Queila Souza de Andrade, Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 020/2025.

Buerarema/BA, em 10 de Fevereiro de 2025

Queila Souza de Andrade

Agente de Contratação

Prefeitura do Município de Buerarema/BA





PREFEITURA DE
BUERAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BUERAREMA-BA
2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Finanças	
Responsável pela Demanda: Mateus Silva Paraguai	Matrícula: 56758
Email: financas@buerarema.ba.gov.br	Tel.: (73) 98839-8228
1. Objeto: Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em Imagens digitais e sua respectiva Indexação no sistema de prestação de contas E-TCM.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A contratação de empresa especializada para a digitalização e indexação de documentos físicos no sistema E-TCM é essencial para garantir a organização, integridade e agilidade no acesso às informações, otimizando a prestação de contas e a transparência da gestão pública. A conversão de documentos em imagens digitais reduz riscos de extravio, deterioração e facilita a consulta e auditoria pelos órgãos de controle. Diante da necessidade de eficiência e conformidade com as exigências do Tribunal de Contas, a contratação é indispensável para o adequado cumprimento das obrigações administrativas.	
3. Descrição	





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em Imagens digitais e sua respectiva Indexação no sistema de prestação de contas E-TCM	MENSAL	10

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/Execução: Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para a realização do envio da prestação de contas mensalmente.

4.2. Local e horário da Execução: Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratante no horário de expediente.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Finanças – Mateus Silva Paraguai

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Buerarema/BA, 05 de Fevereiro de 2025

Mateus Silva Paraguai
Matrícula: 56758
CPF: 003.043.085-28





PREFEITURA DE
BUERAREMA

COTAÇÕES



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



À Prefeitura Municipal de Buerarema

PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de empresa para a execução do Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no Sistema de Prestação de Contas e-TCM.

Investimento

Para com os serviços anteriormente descritos, descrevemos os valores abaixo:

Valor Mensal 2025	Valor Global 2025
R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00 (11 meses)

Aproveitamos nesta a oportunidade de realçar as maiores estimas.

Vitória da Conquista-BA, 04 de fevereiro de 2025.

 (77) 3202-7757

 contato@ibapec.com.br
www.ibapec.com.br

 Rua Manoel Januário de Andrade, 344
Vitória da Conquista-BA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

A empresa **FOXX – Serviços Terceirizados LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.336.726/0001-53, estabelecida no endereço Rua Marcelino Rosa nº 145, Bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.031-130,

Vem por meio desta apresentar o interesse em efetivar junto à entidade, contratação na prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no Sistema de Prestação de Contas e-TCM

PROPOSTA

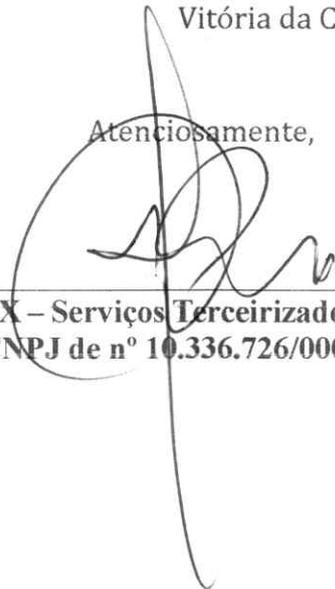
R\$ 4.800,16 (quatro mil e oitocentos reais e dezesseis centavos) / mês

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Aproveitamos nesta a oportunidade de realçar as maiores estimas

Vitória da Conquista - BA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



FOXX – Serviços Terceirizados LTDA
CNPJ de nº 10.336.726/0001-53

Foxx Serviços Terceirizados Ltda.
CNPJ 10 336 726/0001-53

PLENA

TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

A Empresa Plena Terceirização e Gestão de Serviços LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.978.609/0001-03 instalada na Rua Dez, Caminho Universidade, 56, LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02, Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3202-7163 e endereço eletrônico plenaservicos@gmail.com.

PROPOSTA

Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Respectiva Indexação no Sistema de Prestação de Contas e-TCM.

Valor mensal: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base na Instrução Normativa nº 58/2022, em seu artigo 14, inciso I, que diz:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

e no Decreto Municipal nº 548/2023, em seu Capítulo V, artigo 10º, inciso I, que diz:

Art. 10º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não será realizada nesta contratação, pois ela tem sua base legal no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Buerarema/BA, 06 de Fevereiro de 2025



Mateus Silva Paraguai
Matrícula: 56758
CPF: 003.043.085-28



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM IMAGENS DIGITAIS E SUA RESPECTIVA INDEXAÇÃO NO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E-TCM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM IMAGENS DIGITAIS E SUA RESPECTIVA INDEXAÇÃO NO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E-TCM	MÊS	10	R\$ 4.800,16	R\$ 48.001,60

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para a digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos físicos no sistema de prestação de contas E-TCM fundamenta-se na necessidade de garantir a modernização da gestão documental, assegurando maior eficiência, segurança e transparência no armazenamento e acesso às informações públicas.

Com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a medida justifica-se pela necessidade de dar celeridade ao processo de

MBP





prestação de contas, reduzindo riscos de extravio ou deterioração de documentos físicos e otimizando a análise dos órgãos de controle.

A digitalização dos documentos e sua respectiva indexação no sistema E-TCM são requisitos essenciais para o cumprimento das normativas do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), garantindo a organização adequada dos arquivos e facilitando auditorias, consultas e fiscalizações. Além disso, o gerenciamento eletrônico proporciona maior acessibilidade e controle sobre os registros administrativos, contribuindo para a modernização dos processos internos e a eficiência operacional da administração pública.

Dessa forma, a contratação visa atender a uma necessidade premente da administração, promovendo maior transparência e conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser executados até o dia 31/12/2025.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todos os custos dos materiais necessários para a execução dos serviços.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Buerarema não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Não haverá exigência de garantia contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 O prazo de execução dos serviços será até o dia 31/12/2025.

4.2. Obrigações da Contratada:

MBP.





- a) Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4 Obrigações da Contratante:





A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço efetivamente prestado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

MBP





5.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.





5.1.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

MBP



6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento pessoal dos sócios.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças.

9. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos),



MBL



PREFEITURA DE
BUERAREMA

utilizando-se como base a cotação de preços realizada diretamente com prestadores do serviço a ser licitado.

Buerarema/BA, 07 de Fevereiro de 2025

Mateus Silva Paraguai
Secretário de Finanças





PREFEITURA DE
BUERAREMA

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 10.336.726/0001-53

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 260.072.745-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0163692548, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JACY SANTOS FLORES, 12, APT 1001, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45028646, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FOXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204446656, com sede Rua Dez (Cam. Universidade), 56, Lote:05; Quadra: H; Edif: Empr. Erick Menezes; Sala: 02, Candeias, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.029-204, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.336.726/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DEZ (C UNIVERSITÁRIA), 56, LOTE: 05; QUADRA: H; EDIF: EMPR. ERICK MENEZES; SALA: 02, BAIRRO: UNIVERSIDADE, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.031-130.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 260.072.745-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0163692548, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JACY SANTOS FLORES, 12, APT 1001, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.028-646, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FOXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204446656, com sede Rua Dez (C Universitária), 56, Lote: 05; Quadra: H; Edif: Empr. Erick Menezes; Sala: 02, Bairro: Universidade, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.031-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.336.726/0001-53, consolida o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de FOXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA com sede e domicílio RUA DEZ (C UNIVERSITÁRIA), 56, LOTE: 05; QUADRA: H; EDIF: EMPR. ERICK MENEZES; SALA: 02, BAIRRO: UNIVERSIDADE, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.031-130.

Req: 81200000995740

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98214723 em 21/07/2022

Protocolo 225487578 de 18/07/2022

Nome da empresa FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29204446656

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177507492059167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 10.336.726/0001-53

§ÚNICO: O nome fantasia é FOXX TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade é pessoa jurídica de direito privado e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Reais) em moeda corrente nacional, dividido em 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, com 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade é:

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA (LIMPEZA DE RUAS); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS (ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE DESCONTO); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; FOTOCÓPIAS.

CNAE FISCAL

- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;**
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;**
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;**
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;**
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;**
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;**
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza;**
- 8219-9/01 - Fotocópias;**
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;**

Req: 81200000995740

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98214723 em 21/07/2022

Protocolo 225487578 de 18/07/2022

Nome da empresa FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29204446656

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177507492059167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOXX SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 10.336.726/0001-53

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
5212-5/00 - Carga e descarga;
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa caberá a ALEX RENAN RIBEIRO DIAS com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em **08/09/2008**, e seu prazo de duração é indeterminado pelo sócio administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com as assinaturas dos sócios que, juntos, representem, integridade do capital social.

Req: 81200000995740

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98214723 em 21/07/2022

Protocolo 225487578 de 18/07/2022

Nome da empresa FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29204446656

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177507492059167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOXX SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ nº 10.336.726/0001-53**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A remuneração do sócio administrador será definida anualmente pelos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor (art.1.052 do Código Civil), limitada à importância de cada uma de suas respectivas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não haverá responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA - Os resultados sociais (lucros ou perdas) serão apurados ao final de cada ano civil, bem como auferidos ou suportados na proporção das cotas subscrita, pelos sócios, Igual rateio verificar-se no caso de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos sócios. Os sócios remanescentes continuarão respondendo pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionados no item anterior, o sócio falecido, retirado, interditado ou falido será indenizado na pessoa dos seus herdeiros, do próprio sócio retirado, representantes ou credores, levantando-se para tal fim um balanço especial. A indenização mencionada nesta cláusula será paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, corrigidas com base na variação da TR - taxa referencial, a contar de 90 (noventa) dias da data em que se registrar o fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da permanência de herdeiros ou sucessores de sócio falecido na sociedade, devesse o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o fato (morte, retirada, interdição ou falência) atingir o número de sócios que impeçam a continuidade da sociedade, está se dissolvera e os herdeiros serão nomeados automaticamente liquidantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá ser deliberada a exclusão de qualquer sócio minoritário por prática de atos que se configurem prejudiciais à sociedade, mediante reunião de sócios especialmente convocados para esta finalidade, após notificação regular do sócio a ser excluídos, assegurando-lhe o direito de defesa, sendo que tal deliberação deverá contar com os votos dos sócios que, juntos, representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, lavrando - se, em seguida a competente alteração do contrato social, para posterior registro na junta comercial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

Req: 81200000995740

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98214723 em 21/07/2022

Protocolo 225487578 de 18/07/2022

Nome da empresa FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29204446656

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177507492059167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FOXX SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ nº 10.336.726/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não será aceita a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore," observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

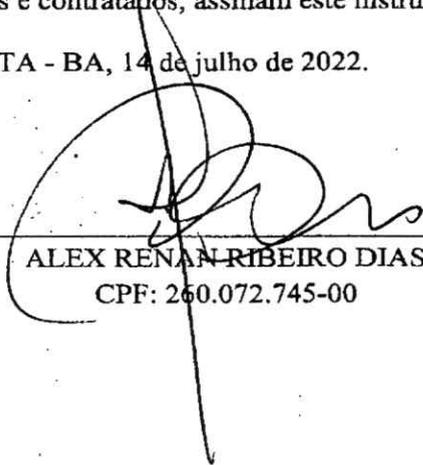
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento:

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 14 de julho de 2022.




ALEX RENAN RIBEIRO DIAS
CPF: 260.072.745-00

Req: 81200000995740



Certifico o Registro sob o nº 98214723 em 21/07/2022
Protocolo 225487578 de 18/07/2022
Nome da empresa FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29204446656
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177507492059167
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

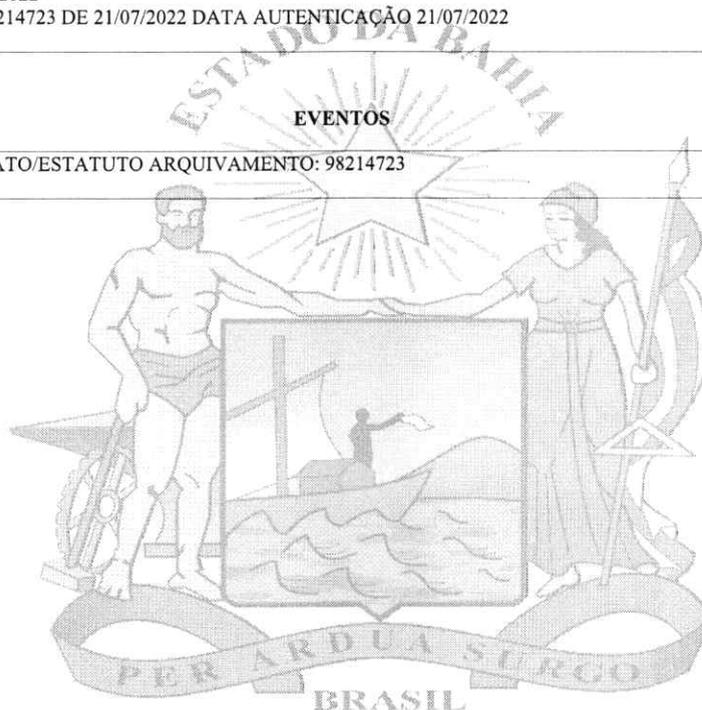
NOME DA EMPRESA	FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
PROTOCOLO	225487578 - 18/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204446656
CNPJ 10.336.726/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98214723 DE 21/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/07/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98214723



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98214723 em 21/07/2022

Protocolo 225487578 de 18/07/2022

Nome da empresa FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA NIRE 29204446656

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177507492059167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALEX RENAN RIBEIRO DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 163692548 SSP BA

CPF: 260.072.745-00 DATA NASCIMENTO: 06/09/1965

FILIAÇÃO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA DIAS NAIR RIBEIRO DIAS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03709645876 VALIDADE: 20/05/2026 1ª HABILITACAO: 25/02/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSAO: 25/05/2021

LOCAL: VITORIA DA CONQUISTA, BA

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 54868711171 BA511043090

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 2143402663

PROIBIDO PLASTIFICAR 2143402663



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 10.336.726/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

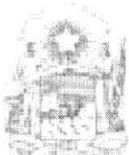
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:14 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **1648.CB9C.CDE0.CF0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250154287

RAZÃO SOCIAL	
FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
078.308.774 - BAIXADO	10.336.726/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 2732 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 466140
Nome/Razão Social: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.336.726/0001-53
Endereço do imóvel: Rua MARCELINO ROSA Nº145 - UNIVERSIDADE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45031130 LOTEAMENTO: LOTE: QUADRA: CONDOMINIO: SALA: APARTAMENTO: BLOCO:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 10/01/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 1a95f68b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.336.726/0001-53
Razão Social: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R DEZ 56 LOTE 05 EDIF EMPR E / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA /
BA / 45029-204

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020519061787587759

Informação obtida em 11/02/2025 08:43:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.336.726/0001-53
Certidão nº: 58806371/2024
Expedição: 27/08/2024, às 14:31:51
Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.336.726/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Polyanderson dos Santos Reis

Diretora do Setor de Empenho e Liquidação

Diante da necessidade exposta pela Secretaria Municipal de Finanças para a Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em Imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 11 de Fevereiro de 2025


Genivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr. Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Polyanderson dos Santos Reis, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva Indexação no sistema de prestação de contas E-TCM, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

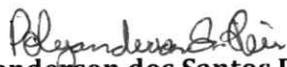
ATIVIDADE/PROJETO: 2.011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTABILIDADE, COMPRAS E ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 12 de Fevereiro de 2025


Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em Imagens digitais e sua respectiva Indexação no sistema de prestação de contas E-TCM, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 13 de Fevereiro de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA





PREFEITURA DE
BUERAREMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2025

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO PRÉVIA DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL**

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe em seu art. 75, § 3º, que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

*§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*** (grifo nosso)

O termo “**preferencialmente**” faz com que se torne um ato discricionário do gestor e, caso opte pela não publicação, faz absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa. Preliminarmente, cabe destacar que o processo de dispensa de licitação em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Nos termos do apresentado pela Controladoria-Geral da União-CGU, há uma indicação que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa se tornaria “deficitária”.

Verificando a aplicação da normativa federal acima para a contratação em tela, opta o Município de Buerarema/BA, por não preceder divulgação prévia em sítio oficial com o prazo devido para possível recebimento de propostas adicionais. Isso porque, o texto da lei traz como **faculdade** a ação de divulgar previamente a dispensa de licitação, que entendemos estar devidamente justificada a isenção, pelas considerações abaixo expostas:





1) **Discricionariedade do Gestor:** A discricionariedade do gestor público é fundamental para lidar com a avaliação da conveniência e oportunidade de cada ato administrativo, conferindo a eles a capacidade de adaptar suas decisões às situações específicas e dinâmicas enfrentadas pelo órgão. Neste caso, a decisão de exercer essa discricionariedade se alinha ao propósito de garantir celeridade ao processo de contratação, essencial para a continuidade eficiente das atividades da administração. Ao avaliar cuidadosamente o contexto específico desta contratação, o gestor considera não apenas os fatores imediatos do processo, mas também a natureza estratégica e o impacto significativo que tal decisão pode ter sobre a operação e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Além disso, a particularidade da contratação requer adaptação e flexibilidade, habilitando o gestor a responder efetivamente às exigências emergentes que poderiam inviabilizar processos padronizados e lentos. Essa abordagem proativa e criteriosa não só otimiza o tempo e os recursos envolvidos, mas também assegura que a administração pública atenda seus objetivos de forma ágil e eficaz, sem se desvincular dos princípios da legalidade e transparência. Ao equilibrar eficiência com responsabilidade, o gestor fortalece a confiança na capacidade da administração em adaptar-se às demandas do ambiente público moderno e dinâmico.

2) **Confiança nos Serviços:** A escolha das empresas fornecedoras foi realizada com base em histórico de serviços prestados nas mesmas condições anteriores, assegurando que o serviço mantém um padrão de qualidade já comprovado. Tal elemento já é aceito no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no âmbito do Processo TCM/BA nº 08925e18, onde a corte entendeu que o elemento confiabilidade pode ser utilizado para compor a escolha de algumas contratações.

3) **Competência Técnica Comprovada:** A escolha de fornecedores para possíveis contratações é baseada no histórico de competência técnica, onde os prestadores já demonstraram habilidade e conhecimento especializado necessários para atender às exigências do contrato.

4) **Experiência Prévia:** Empresas que encaminharam propostas possuem experiência na execução de serviços similares mostram adaptação e resiliência perante desafios que possam surgir, assegurando uma execução conforme as expectativas.

5) Orçamentos já realizados pelo departamento de compras, que é conhecedor do serviço e que em obediência a legislação aplicável, realizou contato com empresas do ramo de atividade compatível com o objeto. Esta pesquisa de preços garantiu a obtenção de propostas condizentes com os valores praticados no mercado, evitando superfaturamento e garantindo economicidade.



6) O valor estimado para a contratação está dentro da realidade da administração pública, especial este órgão, que praticou os mesmos serviços no exercício anterior pelo mesmo valor;

7) **Rapidez e Eficiência:** Um dos objetivos da dispensa de licitação é garantir rapidez na contratação quando a demora poderia comprometer o interesse público. Neste caso, a necessidade de agilidade na contratação justifica a medida adotada, uma vez que a publicação poderia implicar em atrasos incompatíveis com a necessidade da demanda. O objeto da contratação revela-se demasiadamente necessário para a continuidade e manutenção das atividades administrativas.

8) **Contratações de início de gestão:** Todas as contratações foram realizadas no primeiro mês, destacando-se a vital importância dessas ações para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos e a manutenção eficiente das atividades administrativas. Estas contratações são cruciais não apenas para a sustentação das operações diárias, mas também para assegurar que metas e objetivos estratégicos sejam alcançados sem interrupções. Ao priorizar a execução rápida dessas contratações, evitou-se potenciais atrasos e demoras que poderiam resultar em impactos negativos significativos, tanto na entrega dos serviços aos cidadãos quanto na eficiência interna do órgão. Optar pela dispensa de publicação das contratações ajudou a mitigar riscos associados a paradas operacionais que, de outra forma, poderiam comprometer a execução de políticas públicas essenciais. Além disso, é importante enfatizar que todas as formalidades legais e as diretrizes do processo administrativo formal foram rigorosamente seguidas, garantindo assim a integridade processual e a transparência necessária. Dessa forma, o equilíbrio entre o cumprimento preciso das normas e a necessidade de agilidade operacional destaca o compromisso da gestão com a excelência e a responsabilidade pública, assegurando que as atividades institucionais sejam realizadas de maneira eficaz e contínua, com a confiança plenamente justificada nos prestadores de serviços selecionados.

Portanto, o exercício discricionário do gestor público garante que as decisões alusivas à contratação sejam realizadas com fundamento sólido, atentando-se às exigências específicas e imediatas da administração.

Em um ambiente em constante transformação, onde a celeridade e a eficiência são essenciais para o cumprimento eficaz das funções institucionais, essa capacidade de avaliação e ajuste ad hoc assegura que a continuidade e a qualidade dos serviços públicos não sejam comprometidas. Ao adaptar os procedimentos às necessidades específicas, o gestor demonstra um compromisso inabalável com a

excelência operacional e a transparência, reforçando a integração entre o atendimento ágil das demandas públicas e o estrito cumprimento dos preceitos legais que norteiam a administração pública.

Esse equilíbrio é vital para a confiança dos cidadãos nos processos administrativos, assegurando que as respostas às suas necessidades sejam rápidas, eficazes e responsáveis.

Por fim, cumpre o gestor com o determinado na norma.

Buerarema/BA, 17 de Fevereiro de 2025



Queila Souza de Andrade

Agente de Contratação

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva Indexação no sistema de prestação de contas E-TCM. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.336.726/0001-53. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos).

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025



Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
BUERAREMA

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – objetivando a Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.336.726/0001-53. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos).

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – Objeto: Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.336.726/0001-53. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos).

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BUERAREMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2025

CONTRATO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

CONTRATO Nº 005/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA/BA E A EMPRESA FOXX SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.336.726/0001-53, sediada na Rua Dez (C Universitária), nº 56, Lote 05, Quadra H, Edif. Empresarial Erick Menezes, Sala 02, Bairro Universidade, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.031-130, neste ato representada pelo Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 260.072.745-00, portador da Cédula de Identidade nº 0163692548, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Jacy Santos Flores, nº 12, Apt. 1001, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-646, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM, conforme especificações do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação Nº 002/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme suas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM IMAGENS DIGITAIS E SUA RESPECTIVA INDEXAÇÃO NO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E-TCM	MÊS	10	R\$ 4.800,16	R\$ 48.001,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 - SECRETARIA DE FINANÇAS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTABILIDADE, COMPRAS E ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos)** e será pago de acordo com a prestação do serviço.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar a conversão dos documentos físicos para o formato digital, garantindo qualidade e legibilidade das imagens.

b) Classificar e organizar os arquivos digitais de forma estruturada, conforme os critérios estabelecidos



pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

- c) Garantir que os documentos sejam digitalizados sem alterações, omissões ou danos à informação original.
- d) Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos digitalizados, adotando medidas de proteção contra acessos não autorizados ou perda de dados.
- e) Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido para a digitalização e indexação dos documentos.
- f) Garantir que os documentos digitalizados estejam acessíveis dentro do sistema E-TCM e possam ser consultados pelos responsáveis.
- g) Quando necessário, oferecer treinamento aos servidores responsáveis pelo manuseio dos arquivos digitais e suporte técnico durante o período contratual.
- h) Efetuar ajustes ou correções em documentos digitalizados e indexados que apresentem falhas, dentro do prazo acordado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à empresa os documentos físicos que deverão ser digitalizados, garantindo organização e integridade dos mesmos.
- b) Informar os parâmetros e categorias para a classificação dos documentos dentro do sistema E-TCM.
- c) Validar previamente uma amostra dos documentos digitalizados antes da digitalização em larga escala.
- d) Garantir que o sistema E-TCM esteja operacional para o recebimento e gestão dos arquivos digitais.
- e) Supervisionar a execução do serviço, verificando o cumprimento dos prazos e da qualidade dos arquivos digitalizados.
- f) Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, condicionando-o à entrega e conformidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:



- a) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo da Dispensa de Licitação N° 002/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.



9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na formado § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

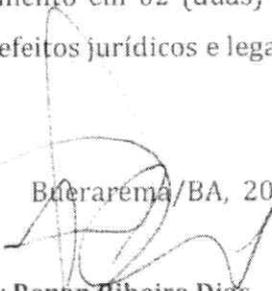
11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025



Alex Renan Ribeiro Dias
Foxx Serviços Terceirizados LTDA
CONTRATADA





PREFEITURA DE
BUÉ-AREMA

TESTEMUNHAS:

Sandra Nef. J.
CPF: 02633220509

M. Lima
CPF: 018.092.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goel. Calmon, 591, Centro
Bué-Arema - BA / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2025

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano XIII - Edição nº 01652 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
036928C6E19DD4D72EBCFC5064432E99

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 089A/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 001/2025
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 004/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 002/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 003/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 004/2025
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 141/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 003B/2025

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.336.726/0001-53, no lote único, totalizando um valor de R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos). Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos). Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – objetivando a Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.336.726/0001-53, no lote único, totalizando um valor de R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos). Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos). Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21,)e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – Objeto: Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E337AC7F4FDE9F30457FC622D30838A9

Prefeitura Municipal de Buerarema



sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.336.726/0001-53, no lote único, totalizando um valor de R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos). Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos). Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.336.726/0001-53 - **OBJETO**: Contratação de empresa para a execução do gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais e sua respectiva indexação no sistema de prestação de contas E-TCM; Data do Contrato: 20/02/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor Global do Contrato R\$ 48.001,60 (quarenta e oito mil um real e sessenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br